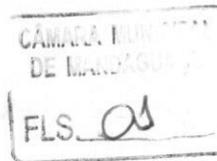




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



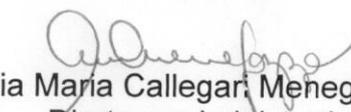
Mandaguáçu PR, 04 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos autorização para a realização de procedimentos licitatórios objetivando a aquisição de certificações digitais com empresa especializada, para identificação do CNPJ desta Câmara Municipal, assim como do CPF de Vossa Excelência, como seu representante legal.

O Certificado Digital é uma assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que a empresa se identifique e assine digitalmente com mais segurança e agilidade. Por meio da assinatura digital este Poder Legislativo terá acesso aos sites do Tribunal de Contas e da Receita Federal e, para o envio de arquivos de obrigações fiscais.

Atenciosamente.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora administrativa

Exmo. Sr. Marcio Aquaroni Navachi
Presidente da Câmara Municipal



Mandaguáçu PR 07 de janeiro de 2019.

À
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

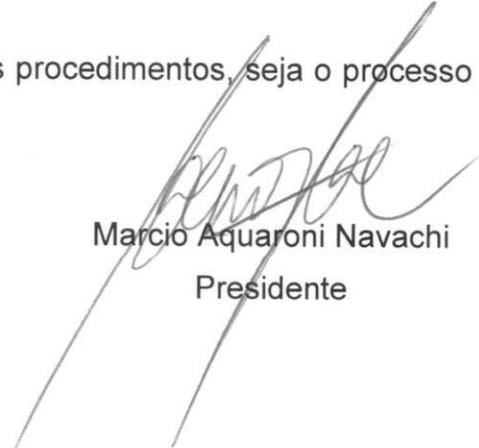
REFERENTE: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS COM EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL, E DO CPF DO PRESIDENTE, COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

Essa secretaria, através de expediente informa a necessidade da aquisição em referência.

Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução de processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS COM EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL, E DO CPF DO PRESIDENTE, COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos itens acima mencionados, realizada no comércio local, telefone e pela internet, durante o período de 07 a 10 de janeiro de 2019, assim como o preço médio, apurado com base em cálculo aritmético:

SERVIÇO	1ª PESQUISA	2ª PESQUISA	3ª PESQUISA	PREÇO MÉDIO
CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ A3 DE 3 ANOS	322,15	350,00	379,00	350,38
CERTIFICAÇÃO DIGITAL CPF A3 DE 3 ANOS	263,00	265,00	223,55	250,51
			TOTAL	600,89

Pelo valor médio apurado com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, a aquisição poderá ser feita por Licitação Dispensável; a empresa fornecedora deverá estar regular com o INSS e FGTS.

Mandaguáçu PR 10 de janeiro de 2019.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Aline Oliveira da Mata
Membro


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



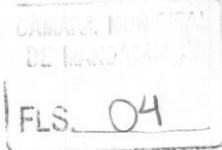
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

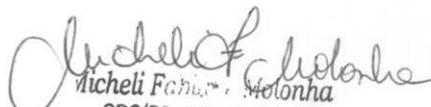
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR

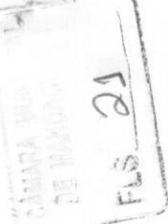
REF: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E-CPF A 3 – 3 ANOS –
E-CNPJ A 3 – 3 ANOS –

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, em teto máximo de R\$ 600,89 (seiscentos reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Mandaguáçu, PR, 10 de janeiro de 2019.


Micheli Fabiana Molonha
CRC/PR 05.12710-0



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1/2019 Data: 11/01/2019

Fornecedor: 153 - ASSINEDIGITAL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

1	Certificado Digital	SV		1,000	644,0000	644,00	Não
Total do Fornecedor:						644,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 165 - VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

1	Certificado Digital	SV		1,000	545,7000	545,70	Sim ***
Total do Fornecedor:						545,70	
Total Itens Vencedores:						545,70	

Fornecedor: 212 - INSTITUTO FENACON

1	Certificado Digital	SV		1,000	560,0000	560,00	Não
Total do Fornecedor:						560,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						545,70	



Mandaguáçu, 15 de janeiro de 2019.

Trata o presente protocolado sobre a aquisição de certificações digitais com empresa especializada, para identificação do CNPJ da Câmara Municipal, assim como do CPF de seu presidente.

Observa-se de início, com base dos documentos acostados ao processo, a realização de pesquisa prévia de preços aplicados no mercado para a aquisição de referidos certificados.

Também, de acordo com o documento emitido pelo setor de contabilidade, a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros suficientes para fazer frente às despesas oriundas da aquisição pretendida - Dotação 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Quanto ao mérito do pleito, diz o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por seu turno, dispõe o parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações, in verbis:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;"

Logo, tem-se que a dispensa de licitação aqui pretendida é viável.

Primeiro, porque o valor do bem em ser adquirido não ultrapassará 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93.

Segundo, porque os requisitos *razão de escolha do fornecedor e justificativa de preço* estão devidamente cumpridos, conforme se depreende pelos documentos acostados ao processo.

Terceiro, porque em razão da escolha da empresa vencedora, a Câmara atende perfeitamente o princípio constitucional da economicidade, o qual deve nortear os atos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

FLS. 23

No caso em análise, a dispensa de licitação dá-se em razão relevância econômica da aquisição, não justificando gastos com uma licitação comum.

Por seu turno, os documentos acostados a este procedimento dão conta da regularidade fiscal das empresas participantes, inclusive da vencedora a empresa Valid Certificadora Digital Ltda.

Ademais, o pedido tem respaldo principalmente na necessidade da aquisição da certificação digital para que a Câmara possa executar regularmente seus serviços, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei e regulamentos. Ainda, ter acesso aos sites do Tribunal de Contas, Receita Federal e para o envio de arquivos de obrigações fiscais.

Pelo exposto, e com base no contido no protocolado, nada obsta a formalização do procedimento aqui pretendido, desde que observadas as demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.


Pedro Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 para: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

EMPRESA: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ 14.121.957/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA: O Certificado Digital é a assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que a empresa se identifique e assine digitalmente com mais segurança e agilidade. Por meio da assinatura digital este Poder Legislativo terá acesso aos sites do Tribunal de Contas e da Receita Federal e, para o envio de arquivos de obrigações fiscais.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

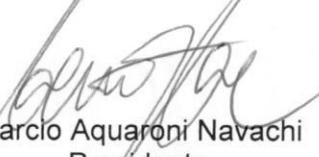
Mandaguáçu PR 17 de janeiro de 2019.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 17 de janeiro de 2019.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Diário do Norte do Paraná
NA EDIÇÃO Nº 13709 PG. 3
EM 18 DE Janeiro DE 2019